



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

### PLL N° 39/2024

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 17/06/2024

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Altera a Lei nº 6.108, de 9 de março de 2017, referente às competências da Diretoria de Proteção Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana.

Autoria:

Vereadora Sônia Patas da Amizade

Distribuído em:

18/06/2024

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

17/06/2024 - Projeto protocolado.

18/06/2024 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 27/06/2024)



**PROJETO DE LEI**

Altera a Lei nº 6.108, de 9 de março de 2017, referente às competências da Diretoria de Proteção Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O artigo 21-A da Lei nº 6.108, de 9 de março de 2017, fica acrescido dos seguintes incisos e parágrafos:

XI - promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção animal, especialmente o resgate de animais nas seguintes situações:

- a) animais atropelados e doentes;
- b) cadela e gata no cio;
- c) cadela e gata prestes a dar cria;
- d) cadela e gata com filhotes;
- e) filhotes; e
- f) animal mordedor com mordedura comprovada e desde que não tenha um domicílio para ficar em observação.

XII - promover e acompanhar projetos, ações e campanhas educativas relativas a proteção animal, especialmente a promoção de programas de adoção mediante:

- a) realização de feiras periódicas de adoção em área da administração pública e/ou parceria com entidades privadas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Vereadora Sônia Patas da Amizade: Altera a Lei nº 6.108, de 9 de março de 2017, referente às competências da Diretoria de Proteção Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana.

b) divulgação no site da Prefeitura dos animais disponíveis para adoção; e

c) parcerias com entidades locais de proteção animal.

XIII – promover, colaborar e acompanhar a articulação intersetorial para proteção animal, mediante criação e manutenção de banco de dados, à disposição das entidades de proteção animal e municipais, com ficha individual de cada animal recolhido contendo fotografia, data, local de origem e destino do animal;

XIV – implementar procedimentos, visando a proteção animal no Município, especialmente a promoção de campanha periódica de conscientização da posse responsável dos animais;

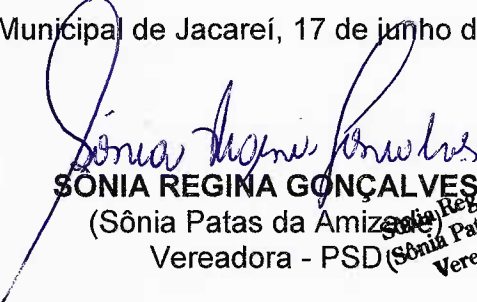
XV – receber denúncias de maus-tratos contra animais, acionando a autoridade competente para providências de imediato.

§ 1º Para melhor desempenho das atribuições indicadas no inciso XI, após sua recuperação, os animais resgatados serão castrados, identificados, vacinados, desverminados e encaminhados para adoção, conforme inciso XII deste artigo.

§ 2º Todos os animais atendidos pelo órgão serão fotografados e divulgados em site da Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o resgate, nos termos do inciso XII deste artigo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de junho de 2024.

  
**SÔNIA REGINA GONÇALVES**  
(Sônia Patas da Amizade)  
Vereadora - PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Vereadora Sônia Patas da Amizade: Altera a Lei nº 6.108, de 9 de março de 2017, referente às competências da Diretoria de Proteção Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana.

## JUSTIFICATIVA

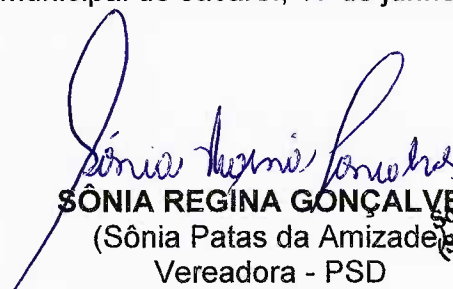
Apresentamos o presente Projeto de Lei com o objetivo de melhor definir as competências da Diretoria de Proteção Animal visto que muitas das competências descritas neste projeto de lei são inclusive divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal como ações da respectiva diretoria, mas em resposta a Pedidos de Informações, o Senhor Prefeito e a Secretária de Meio Ambiente nos informam que tais ações não são de competência da Diretoria de Proteção Animal.

Portanto, entendendo que as ações descritas neste Projeto de Lei são sim de competência do Poder Executivo Municipal e devam constar como atribuições da Diretoria de Proteção Animal, apresentamos esta alteração legislativa para melhor explicitar e definir as competências deste importante departamento da Secretaria de Meio Ambiente, que tem o objetivo de cuidar dessa área tão sensível que é o cuidado com os animais, seres sencientes que merecem respeito e cuidado, sendo dever do poder público assegurar seu bem-estar, especialmente em ambientes urbanos onde muitas vezes dependem exclusivamente da intervenção humana para sobreviver.

A clareza nas responsabilidades permite que a população entenda melhor o papel do Município na proteção dos animais e fiscalize a execução das suas políticas públicas. Com atribuições bem definidas, evita-se também a duplicidade de esforços e a confusão entre diferentes departamentos, otimizando o uso dos recursos públicos.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a tramitação e aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de junho de 2024.

  
**SÔNIA REGINA GONÇALVES**  
(Sônia Patas da Amizade)  
Vereadora - PSD